



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

de 20 de Junho de 1.994.

LEI nº 091/94

"Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Regime Jurídico Estatutário para os Servidores Públicos Municipais, de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Administração Municipal, providenciará uma nova assistência previdenciária aos Servidores Públicos Municipais, através de convênio, com Órgão Federal ou Estadual.

Art. 3º - Enquanto não se procede uma reforma administrativa e a elaboração do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os Servidores do Município de Mimoso de Goiás, serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos da União.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de Junho de hum mil novecentos e noventa e quatro. (20.06.1994).



Antônio da Costa Tavares  
Prefeito